



CONTRATO Nº 230/2013 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 037/2013 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, COM ABAS DE CONCRETO CICLÓPICO, VAGAS E TABLADO DE MADEIRA, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SITUADA NA RM 100 (JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Américo Roder, s/n, Lote 09,DIM Suzuki, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 03.676.002/0001-93, neste ato representada pelo sócio, o Sr. JULIANO FRANCO CORREA ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.677.074-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 323.197.378-39, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zacura, nº 328, Vila Mathias, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 037/2013, homologado em 20 de Dezembro de 2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão dos serviços de construção de ponte mista, com abas de concreto ciclópico, vagas e tablado de madeira, compreendendo material e mão-de-obra, situada na RM 100 (José Geraldo de Almeida), conforme Dispensa por Inexigibilidade nº 037/2013 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

LOTE I									
Item	Produto	o Apres Qua							
	Rodovia José Geraldo de Almeida (Bocaiuva) GPS = 23° 14m 49,33" ES - 49°	51m 52,6	4" OS						
1	Fundação								
1.1	Forma com tábuas de 3º (2,50x30,00), por m2 para fundações incluso montagem com reaproveitamento de 2x	M2	14,67	60,66	889,88				
1.2	Concreto ciclópico para asas e paredão e bloco de fundação (fornecimento e lançamento) com 30% de rachão	M3	32,71	472,92	15.469,21				
2	Superestrutura								
2.1	Concreto armada para vigas de apoio e laterais inclusive forma, concreto, armado FCK=25MPA ferragens 77kg/m3 preparado com betoneira e lançado	M3	2,43	1.787,69	4.344,09				
3	Tablado de madeira								
3.1	Viga de madeira de eucalipto tratado medindo 15x10x4,00m (fornecimento)	Uni	30,00	160,94	4.828,20				
3.2	Viga de madeira de eucalipto tratado medindo 25x10x5,00m (fornecimento)	Uni	6,00	377,20	12.263,20				

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Q.





4.1	Limpeza geral da obra	M2	65,00	2,02	131,30 30.767,91
4	Limpeza da obra				
3.4	Prego para fixação das vigas 25x72	Kg	Kg 5,00 12,90		
3.3	Mão de obra para lançamento e fixação das vigas e execução do tablado	Vb	1,00	2.777,53	2.777,53

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital da Tomada de Preços nº 003/2013 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ 30.767,91 (trinta mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, objeto do Processo Licitatório acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos de maneira integral, em até 40 (quarenta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Ordem.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, ou seja, de 27 de Dezembro de 2013 a 25 de Fevereiro de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

<u>Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O(s) pagamento(s) referente(s) à conclusão dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias contados após a conclusão dos serviços, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órg/ Uni			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa			
0702	26	782	0015	1	064	44.90.51.02.03	2256	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pontes e viadutos

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

<u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

a) Realizar os serviços de forma integral, no máximo em até 40 (quarenta) dias consecutivos, após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, n° 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

@:\

0





previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

- b) Emitir Nota Fiscal com a descrição exata dos serviços, número do Processo, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a CONTRATANTE considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a fiscalização do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho do serviço pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.





Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência:
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente Contrato bem como a fiscalização da obra, serão realizados pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

4





Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pelos Decretos Federais n° 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e n° 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal n° 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal n° 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente o Termo da Dispensa por Limite nº 037/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal – Contratante

Juliano Franco Correa Alves

J. C. Correa Alves & Cia Ltda – EPP - Contratado

Antonio Carlos Chiarotti
Sec Municipal de Obras - Contratante
e Fiscal da Obra

Testemunhas:

Suelen Mari Cardoso

Visto do Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula Advogado

OAB-PR. 55.803

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 07.01-Diras Públicas e Urbanismo 07.01-Diras Públicas e Urbanismo 07.01-Diras Públicas e Avenidas 7.3.30.30.00-Mistral de Avenidas 2.3.30.30.00-Mistral de Avenidas

3 3 90 30 00-Mararial de Consumo Egots 606-Rocurseo Gridarios (Livres)-Exercício Corema 07.02-Transporte Rodoviário 25.782-0015-2056-Manutenção do Transporte Rodoviário 3 3 90 39 00-Curros Secreços de Terranção - Éresão Jundica

10.01.Fundo Municipal de Saúrie 10.01.5017.2079-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3 96.3 96.4st dal de Condumo Fonta 303-Saudia-Recellas vinculadas (EC 28/90-13%, Exercície Co 3 80 30 VIII-maisha de Consulto Pois 303-Saúde/Receltas Vinculadas (EC 29/90-1516 - Exercício Corrente 3 90 32 80-histenal, Sem ou Servico para Distribuição Gratista

13 93 23 93-bitstensi 5-mm cu sang page 25 25 95-15% Frencico Corrent conte 303 Sande Raceitas Vinculadas IEC 25 95-15% Frencico Corrent Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo antisposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

o proveniente do provável excesso de arrecadação verificado no de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte fonte de recursos:

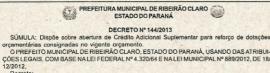
[800-Recursos Ordinános (Luves)
II) o resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de RS 5.000,00 (cin abaixo indicada;

Forte 990-Recursos Ordinários (Livres)-Exerc 10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.01-Fundo Municipal de Saúde

Edifício da Prefe dezembro de 2013.

Decreta. Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adiciona Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentarias abaixo relacionadas:



4 000,00

1 000 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 143/2013

SÚMULA: Abre no corrente exerciclo, Crédito Adicional Especial e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUI-ÇOES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL №4,320/64 E NA LEI MUNICIPAL №917/2013 DE 26/03/2013,

Decreta:

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Municipio, Exercicio 2013, Crédito Adicional Especino valor de R\$ 28.111,56 (vinte e olto mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos),
informe específica o Programa de Trabalho abaixo:

03.00-SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURÍSMO E MEIO AMBIENTE

-ravioritorias. Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/12013 · (PMRC)
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 037/2013 · (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNP.JMR: 75.448, 578/1001-73
CONTRATADO: J. C. CORREAALVES & CIALTDA EPP
CNP.JMR: 03.676.020/2001-93
CONTRATADO: J. C. CORREAALVES & CIALTDA EPP
CNP.JMR: 03.676.020/2001-93
COBJETTO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão dos serpos de construção de ponte mista, com abas de concreto ciclópico, vagas e tablado de madeira,
morpreendendo material e mão-de-obra, situada na RM 100 (José Geraldo de Almeida).
VALOR: RS 30.767.91 (tínita mil selecentos e sessanta e sete reais e noventa e um centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2013 a 25 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 140/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de sua

0.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
(0.01-Fundo Municipal de Soûde
(0.01-0.017,0.010-Manutenção do Secretaria Municipal de Saûde
(0.010-0.017,0.010-Manutenção do Secretaria Municipal de Saûde
(1.010-0.010-

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAI

atriburções legais, CONCEDE: Art. 1º- A Senhora Regina Maria Feriato dos Santos, funcionária concursada no cargo de Auxilia de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá férias regulamentares de 30 (trinta) días e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7 Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 06 de Janeiro de 2014. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º- Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

boas festas!

horóscopo diário



ÁRIES Amor: Siga em frente esqueca as mazelas do amor passado. Saúde:

Cuidado com a alimentação. tendência para engordar. Dinheiro: Não é o melhor momento para fazer negócios. Família: Será desagradável alguns momento entre a família mas você vai superar.



Milia mas você vai superar.
LEÃO
Amor: Não de ouvidos a quem não merece, aja por você mesmo. Saúde: Poderá sentir-se mais irritado, Dinheiro: Surgirá a oportunidade que esperava, para argumentar sobre os seus proje-tos. Familia: Não fique inconformado com as de-cisões de seus parentes.



Amor: De-monstre, espon-taneamente, as suas emoções. não finja que não sente aquilo que realmente sente. Saúde: O que realmente sente, Saude: o seu dia poderá ser muito agita-do, não se deixe abalar. Dinhei-ro: Contenha-se, pois nem semper deve dizer aquilo que realmente pensa, pode se prejudicar. Família: Escute os problemas de seus familiares com resignação.



TOURO

TOURO
Amor: Aposte
mais na vida
afetiva, esta é
uma situação
prioritária para que possa reconquistar a felicidade. Saúde:
Ligeira tendência para as enxaquecas. Dinheiro: No seu
ambiente de trabalho, mantenha pulso firme para atingir os
objetivos. Familia: Sua familia
vai querer ficer mais próxima de
voce, de valor há este momento.
VIRGEM



mento, aja antes de aconte-cer. Saúde: Cuidado com as suas pernas pois andam um pouco frágeis. Dinheiro: Não gaste mais do que aquilo que realmente pode. Familia: Excelente momento para resol-ver problemas com parentes.



CAPRICÓRNIO

CAPRICORNO

Amor: Esteja
alerta, o amor poderá surgir. Saúde: Controle um
pouco mais as
suas emoções, pois o seu
sistema nervoso anda muito
relterado. Dinherio: Não se
precipite nas suas compras,
pode sair prejudicado, Familias-Ficará tudo estável no ambiente a familiar aproveite
para passear com a família.



GÉMEOS

Amor: O ambiente amoroso será bastante positivo e agradável. Saúde: Possiveis dores abdominais. Dinheiro: O nervosismo toma-rá conta de você quando lhe delegarem uma tarefa importante. Família: Seus familiares precisam muito de você, se sentirà mais feliz os ajudando.



Amor: Orga-

nize uma festa com os seus amigos mais in-timos. Saúde: Descontraja e ponha os problemas atrás das costas, adote uma postura mais tranquila. Dinheiro: Seja mais tos de família tomarão boa par-te do seu tempo durante o dia.



AQUÁRIO Amor: Lembre-se de todas as

datas importantes na sua vida amorosa. Saúde: Procure o seu médico com maior frequência. Dinheiro: A sua autoestima tende a estar em baixo, pois sente que não é reconhecido pro-fissionalmente. Familia: Não carregue a dor de fami-liares, ficará mais tranquilo.



Amor: Procu-re não se isolar re não se isolar e tente conviver com quem está

empenhado em conquistar a sua aproximação. Saúde: O seu organismo demonstra-rá através do cansaço o seu esgotamento. Família: O Louco, que significa Excentricidade. Isto quer dizer que tem espirito de aventura



ESCORPIÃO Amor: Opte pela via do diálo-go para resolver qualquer situa-

ção na sua vida amorosa. Saúde: Possivelmente vai desejar estar mais isolado, mas não o faça, procure conviver mais com os seus amigos. Dinheiro: Aproveite o seu desejo de vencer, aja sempre com honestidade. Famí-lla: Sua família notará que está se sentindo sozinho e te darão apoio.



Amor: Esqueça o passado e viva o presente, o

passado sou, aceite-o. Saude: Certifie se de que está tudo bem com o se de que está tudo bem com c seu organismo. Dinheiro: Um ato irrefletido poderá por em ris-co o seu emprego, cuidado Familia: Acompanhe a ale-gria de seus familiares com a chegada de boas notícias

piracicabana

Carpas

erviens de Engomendas da Princesa da Narte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Distrito Federal

CURITIBA:

eiredo, n.º 72 - Parolim Fone: (41) 3332-1244

LONDRINA:

R. Antonio Mano n°1065 - Jd. Pacaembu Fonc: (43) 3329-0630

SÃO PAULO:

Av. Comendador Martinelli nº276 / Água Branca Central; (11) 3333-7733/3333-7900

BAURU:

Rua Tupina pinambas n°3-20, Vila Antárctica Fone: (14) 3232-3171

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A. Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR Fone: 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA

10



e Pizzaria

Entrega de marmitex e pizza em domicílio





Vários sabores de pizza além da famosa picanha na tábua, diversas porções

FONE: (43)3536-1718 End: Rua Emilio Gomes, nº 1.515- Ribeirão Claro